



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, S/Nº, centro - CEP.: 29725-000 - Marilândia-ES  
Pabx.: 724-1201 - Fax.: 724-1294 - C.G.C. 27.744.176/0001-04  
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

---

## LEI Nº 359 DE 18 DE AGOSTO DE 1999.

### AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício financeiro de 1999, um Crédito Especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para o pagamento de sentenças judiciais.

**Art. 2º**- O Crédito Especial citado no Artigo 1º, obedecerá a seguinte denominação:

03022.03070212.005.0.0.0.0.00.00 - Manutenção dos Serviços da Administração  
3.0.0.0.00.00 - Despesas correntes  
3.1.0.0.00.00 - Despesas de custeio  
3.1.9.1 - Sentenças judiciais ..... R\$ 4.000,00

**Art. 3º**- Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial autorizado na presente Lei, serão oriundos da anulação parcial da seguinte dotação:

03022.03070212.005.0.0.0.0.00.00 - Manutenção dos Serviços da Administração  
3.0.0.0.00.00 - Despesas correntes  
3.1.0.0.00.00 - Despesas de custeio  
3.1.9.2 - Despesa do exercício anterior.....R\$ 4.000,00

**Art.4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, em 18 de agosto de 1999.

  
**JOSÉ CARLOS MILANEZI**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, S/Nº, centro - CEP.: 29725-000 - Marilândia-ES  
Pabx.: 724-1201 - Fax.: 724-1294 - C.G.C. 27.744.176/0001-04  
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

---

Registrada na SEMAD  
da P.M.M EM,  
18/08/99.

A presente Lei foi publicada  
nesta data. Em, 18/08/99.

Secretário da SEMAD.

Javi Lorado Felipe  
Secretario da SEMAD

